



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.648, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

*“Autoriza as Unidades Escolares Municipais o atendimento em contra turno escolar.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe conferidas por lei.

## **DECRETA**

**Art. 1º.-** Ficam autorizadas as Unidades Escolares Municipais o atendimento em contra turno escolar em sala de recurso, com o objetivo de complementação educacional dos alunos da educação inclusiva.

**Art. 2º.-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de outubro de 2019 -  
55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

*Respeito por você*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)